



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertyoga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.280.479/0001-74, sediada à Rua Cará Açude, S/N, Zona Rural da Cidade de Alfredo Vasconcelos doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BOSCO DE ABREU**, portador da Carteira de Identidade nº MG- 13.154,096 SSP/MG, e CPF nº 072.907.056-53, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual locação de tenda e grades de fechamento, para realização de eventos do Município**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	200	DIARIA	0000001866- LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO 2 X1 M Grades 2 x 1m - Fechamento em grades de proteção, confeccionado em material galvanizado na cor prata, medindo no mínimo 2,00 x 1,00 cada grade, com encaixes laterais e com cantos arredondados, incluindo transporte. Padrão ABNT	FP	R\$30,00	R\$6.000,00
2	200	DIARIA	0000001867- LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO 2 X 2 M Grades 2x2m - Fechamento em grades de proteção confeccionado em material galvanizado na cor prata, medindo no mínimo 2,00 x 1,25 cada grade, com encaixes laterais e com cantos arredondados, incluindo transporte. Padrão ABNT	FP	R\$35,00	R\$7.000,00
3	200	DIARIA	0000001868- LOCAÇÃO DE GRADES FECHAMENTO TAPUME 2 X 2M- -Fechamento/tapume 2x2m - Locação de grades/tapume com montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área, em modelo	FP	R\$60,00	R\$12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20m, acabamento superior sem ponteira			
7	200	DIARIA	00000001872- LOCAÇÃO DE TENDAS 06 X 06 M Locação de Tenda 06mx06m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: (01 agua, 02 aguas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município	BH TENDAS	RS600,00	RS120.000,00
8	200	DIARIA	00000001873- LOCAÇÃO DE TENDAS 05 X 05 M Locação de Tenda 05mx05m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: (01 agua, 02 aguas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município	BH TENDAS	RS500,00	RS100.000,00
9	200	DIARIA	00000001874- LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 M Locação de Tenda 04mx04m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 3 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: (01 agua, 02 aguas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município	BH TENDAS	RS400,00	RS80.000,00
10	200	DIARIA	00000001875- LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE TENDAS 10X10 M Locação de Fechamento tenda 10mx10m em lona KP 1000 antichamas, para laterais e fundo da tenda, com montagem e desmontagem.	BH TENDAS	RS300,00	RS60.000,00
11	200	DIARIA	00000001876- LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE TENDAS 06 X 06 M Locação de Fechamento tenda 06mx06m em lona KP 1000 antichamas, para laterais e fundo da tenda, com montagem e desmontagem.	BH TENDAS	RS200,00	RS40.000,00
12	200	DIARIA	00000001877- LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE TENDAS 04 X 04 M Locação de Fechamento tenda 04mx04m em lona KP 1000 antichamas, para laterais e fundo da tenda, com montagem e desmontagem.	BH TENDAS	RS100,00	RS20.000,00
13	200	DIARIA	00000001878- LOCAÇÃO DE BARRACAS 03 X 03 M- Barracas 03 x 03m - Locação com montagem e desmontagem de barraca com fechamentos laterais, balão, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Barraca nas dimensões 3x3 mt estrutura em metalon, teto piramidal, com fechamento lateral, cobertura de teto em lona Betitex, auto-extinguível, cor branca - anti chamas e com iluminação adequada	BH TENDAS	RS220,00	RS44.000,00
Valor total do fornecedor						RS489.000,00

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- 2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA :

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO :

- 5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.
- 5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.
- 5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.
- 5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.
- 5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.
- 5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 5.3.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.3.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.
- 5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.3.6.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.3.6.2. A pedido do fornecedor.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O Município de Ibertioganão está obrigado a adquirir os serviços registrados, vez que sua utilização é para atender as eventuais demandas da Prefeitura.
- 6.2. Os serviços objeto desta licitação serão regidos pelo disposto neste instrumento, devendo ser prestados com qualidade e eficácia.
- 6.3. A empresa deverá fornecer pessoal qualificado em número suficiente para executar os serviços objeto.
- 6.4. A empresa contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possam ocorrer não podendo ser arguida solidariedade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da empresa contratada e o Contratante.

6.5. A empresa deverá responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste instrumento.

6.6. A empresa deverá responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

6.7. A Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma da festividade, será emitida, tendo como referência a data do evento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, para serviços sujeitos a regularização perante o Corpo de Bombeiro de Minas Gerais e no mínimo 05 (cinco) dias corridos para os demais serviços, desta forma, a contratada deverá providenciar a entrega e instalação dos equipamentos em até 06 (seis) horas que anteceder o início do evento;

6.8. A Contratada deverá cumprir fielmente as datas, horários e quantidades de serviços estipulados no Cronograma do evento.

6.9. Todos os serviços serão realizados no Município de Ibertioga, podendo ocorrer no perímetro urbano ou rural.

6.10. Os serviços de locação de tendas, além das determinações acima, cumprirão também as seguintes exigências:

6.10.1. A Instalação, montagem e desmontagem dos equipamentos são de inteira responsabilidade da Contratada, de forma que o custo desta operação já deve estar incluído nos serviços propostos.

6.10.2. Os serviços deverão ser prestados em estrito cumprimento com a legislação (Federal, Estadual e Municipal), bem com atender as normas de segurança impostas pelo Corpo de Bombeiro de Minas Gerais.

6.10.3. Os serviços cabíveis de registro na entidade de Classe (CREA/CAU) será de inteira responsabilidade da Contratada e de seu Responsável Técnico, inclusive os custos desta operação.

6.10.4. É de inteira responsabilidade da Contratada providenciar, em até 03 (três) dias corridos, que anteceder a data de início do evento, a regularização, licenciamento e adequação as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, impostas pelo Corpo de Bombeiro de Minas Gerais, inclusive arcar com todos os custos que envolver esta operação.

6.10.5. A Contratada obriga-se a apresentar Laudo técnico (conforme modelo contido no anexo V do edital), devidamente emitido por profissional de engenharia, visando à concessão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para instalação de tendas contendo as mínimas informações a seguir:

- a) Tipo de cobertura da tenda;
- b) Nome da empresa fabricante da tenda;
- c) Declaração que os materiais da tenda são tratados com produtos químicos retardantes de combustão e ignição, não propagando fogo, conforme atestam os ensaios feitos pela norma técnica ABNT 6611;
- d) Declaração que a tenda recebe tratamento anti-mofo;
- e) Constar a quantidade, dimensão e a estrutura de cada tenda.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços contratados;

8.1.2. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.4. Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;

8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no edital de licitação originário e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Comunicar eventual atraso ou impossibilidade de realizar os serviços ocasionados por fatos supervenientes.

8.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2.5. Controlar as diárias dos serviços contratados em conjunto com o responsável do município pela fiscalização dos mesmos.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.2.4. apresentar documentação falsa;

9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.7. não mantiver a proposta;

9.2.8. cometer fraude fiscal;

9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;

9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
- 9.4.5. **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertyoga, 28 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS

Ricardo Marcelo P. de Oliveira
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVIERA

CNPJ nº. 18.094.839/0001-00

CPF nº 330.162.406-53

Prefeito Municipal

JOAO BOSCO DE
ABREU

EIRELI:2028047900017

4

Assinado de forma digital
por JOAO BOSCO DE ABREU
EIRELI:20280479000174
Dados: 2022.11.30 08:40:04
-03'00'

JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI-ME

CNPJ sob o nº 20.280.479/0001-74

JOÃO BOSCO DE ABREU

CPF nº 072.907.056-53

Representante legal

Testemunha 01: *Vanusa Apilica*

CPF: *017.213.346-70*

Testemunha 02: *Bleca*

CPF: *112.045.926-81*